

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC

INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INPM

Portaria INPM/Nº 35, de 28 de fevereiro de 1975.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS, do Ministério da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto no item “g”, do artigo 4º do Decreto-lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967,

RESOLVE:

Aprovar, o modelo do aparelho constituído de dispositivo de pesagem semi-automático, acoplado a moeda de café, cujos característicos principais são os seguintes:

1. CARACTERÍSTICOS

1.1 – Fabricante: METALÚRGICA FUNDICAS LTDA.

Endereço: Av. Projetada-83- Itú – São Paulo

1.2 – Tipo: Semi-automático

1.3 – Modelo: C-5

1.4 – Cargas por ciclo de operação: 259g e 511g

1.5 – Dispositivo de pesagem: semi-balança de Roberval, associada a balança de braços desiguais variáveis linearmente.

1.6 – Dispositivo de Leitura: haste com indicação das cargas de 250g e de 500g, com os respectivos entalhes para fixação de cursor.

1.6.1 – Complementa o dispositivo de leitura um indicador luminoso acionado, automaticamente, quando o dispositivo de pesagem atinge a posição de equilíbrio.

1.7 – Forma, Dimensões e Qualidade dos Materiais: Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo INPM 1 373/75.

1.8 – Acessório: Envólucros de papel padronizado, com os pesos de $9,0g \pm 0,5g$ e $11,0g \pm 0,5g$, destinados, respectivamente, ao acondicionamento de 250g e 500g do produto.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1 – O aparelho deverá possuir placa de identificação contendo

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) modelo;
- c) número e ano de fabricação;
- d) cargas por ciclo de operação;
- e) número da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) peso dos acessórios citados em 1.8.

3. AFERIÇÃO

3.1 – Exame inicial: Será procedido na fábrica e consistirá na verificação da conformidade ao modelo aprovado e da aferição do aparelho com o produto para o qual se destina. No exame inicial deverão ser executadas, no mínimo, trinta medições, compreendendo o exame de todas as cargas.

3.2 – Aferição periódica: Será realizada anualmente, no local em que o aparelho estiver instalado, com o produto para o qual se destina. Na aferição periódica deverão ser executadas, no mínimo, quinze medições, compreendendo o exame de todas as cargas.

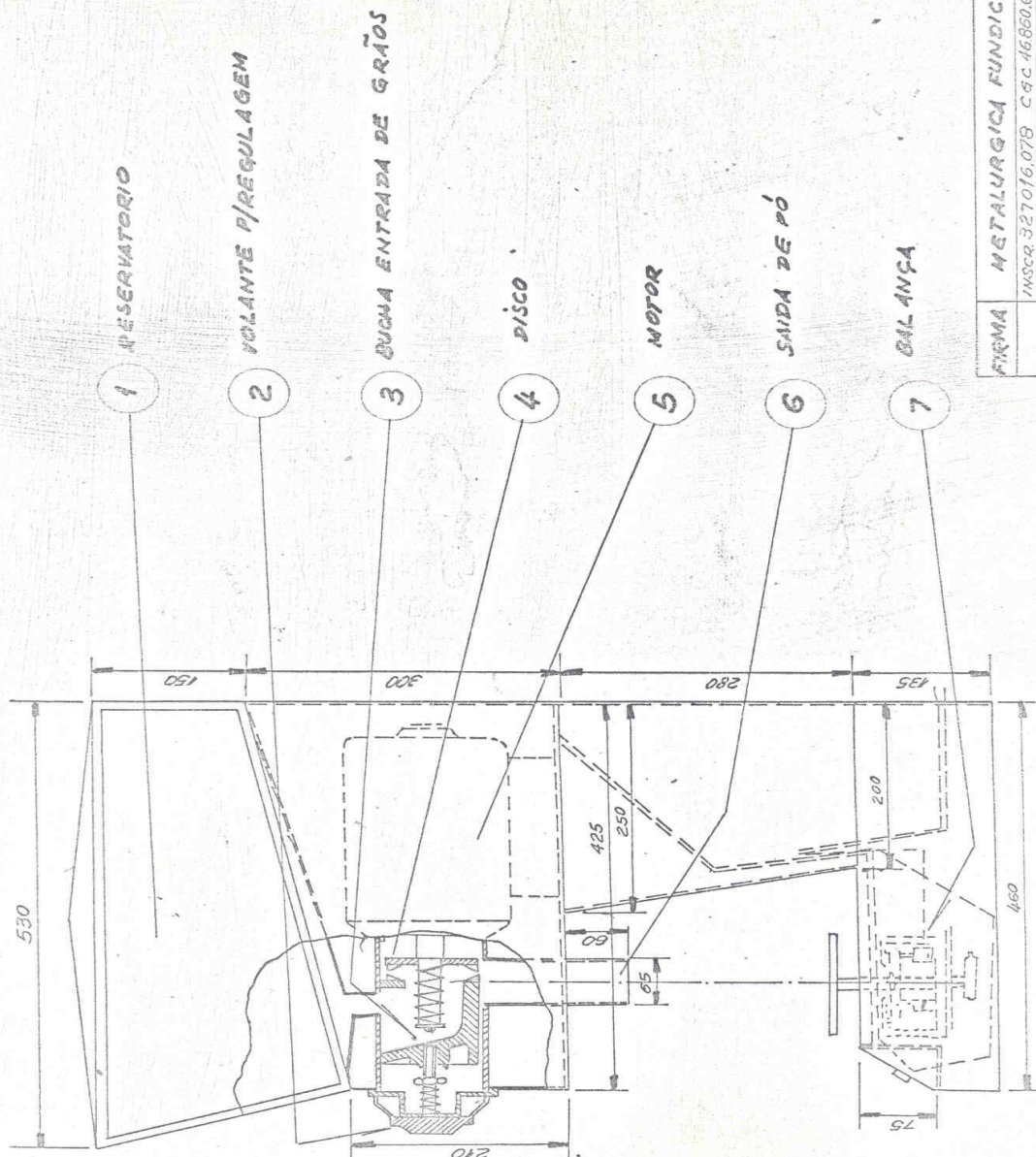
3.3 – Tolerâncias: No exame inicial e aferições periódicas, realizada nas condições dos itens 3.1 e 3.2 desta Portaria, serão tolerados respectivamente, erros médios de $\pm 0,4\%$ e $\pm 0,6\%$ (quatro décimos e seis décimos por cento para mais e para mais).

3.3.1 – O erro individual máximo tolerado será igual ao triplo do erro médio.

3.4 – Sinal de aferição: O sinal de aferição será apostado pelo órgão que proceder aos exames, próximo ao indicador luminoso referido no item 1.6.

3.5 – Selagem: No exame inicial e nas aferições periódicas serão selados os pontos de acesso à regulação do dispositivo de pesagem.

Moacir Reis
Diretor-Geral



FIRMA	METALÚRGICA FUNDICAS LTDA
INSC-R	327016.078 C.G.C. 46860672/0001
ESCALA	AV. PROJETADA 83 PARQUE INDUSTRIAL ITU
	MOINHO DE CAFÉ

DESENHO ANEXO À PORTARIA DE APROVAÇÃO DE MODELO
Nº 35, DE 28/12/75, DO SR. DIRETOR GERAL DO INPM

DESENHO ANEXO À PORTARIA INPM/Nº35, 28 DE fevereiro DE 1975



FABRICANTE:

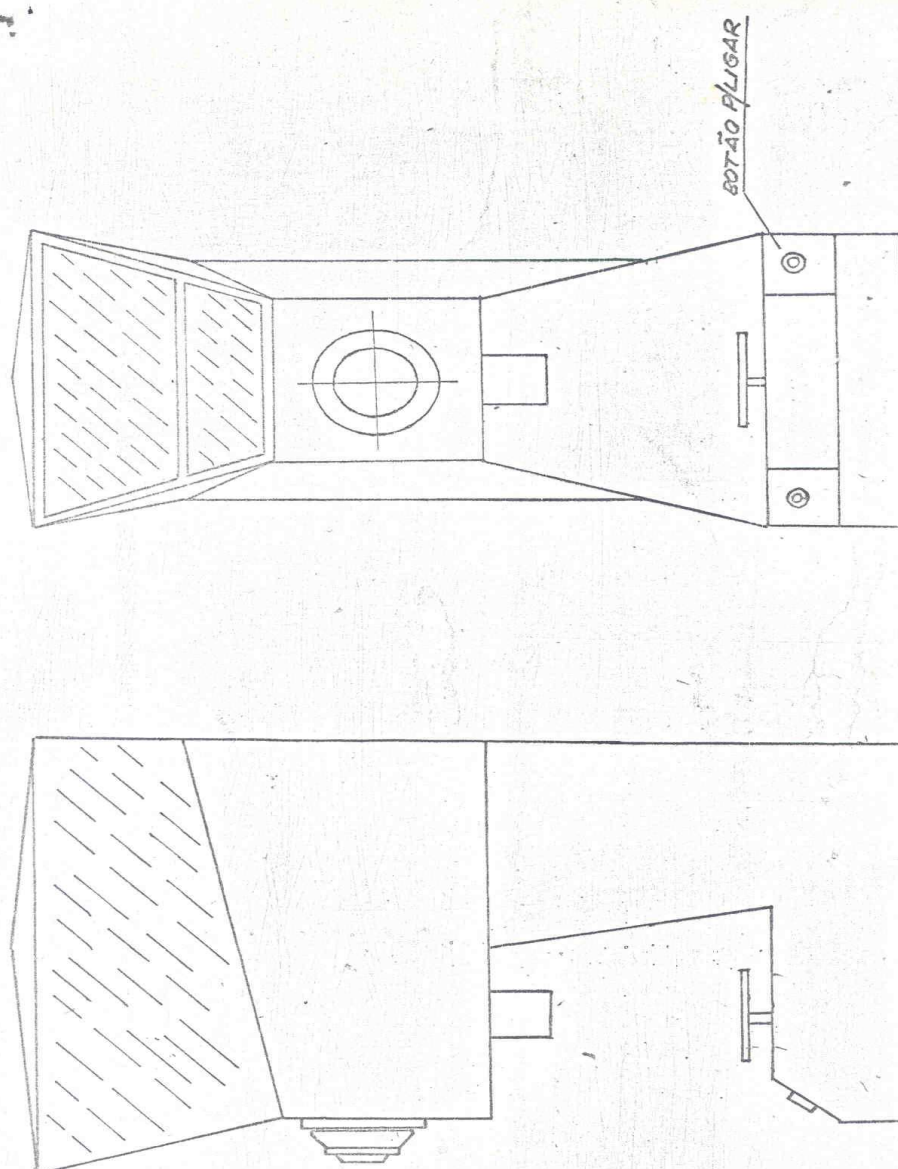
METALÚRGICA FUNDICAS LTDA

VISTA INTERNA DO MODELO C-5

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 1



DESENHO ANEXO À PORTARIA DE APROVAÇÃO DE MODELO
Nº 35, DE 28/2/75, DO SR. DIRETOR GERAL DO INPM

DESENHO ANEXO À PORTARIA INPM/Nº35, 28 DE fevereiro DE 1975



FABRICANTE:

METALÚRGICA FUNDICAS LTDA.

VISTA LATERAL E FRONTAL DO MODELO C-5

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO: 2